

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 933, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Desafeta área que especifica
na Região Administrativa do
Plano Piloto - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafeta área de uso comum do povo, com superfície total de 238,92 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), localizada na CLS 207, no Setor de Habilitações Coletivas Sul - SHCS - da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, que passa à categoria de bem dominial.

§ 1º A área de que trata esta Lei Complementar será utilizada para possibilitar o remanejamento do lote 35 - RUV (Restaurante Unidade Vizinhança).

§ 2º A desafetação de que trata o *caput* fica condicionada à realização de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo a área equivalente a 238,92 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), localizada no lote 35, da CLS 207, no Setor de Habilitações Coletivas Sul - SHCS - da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2001.